

Município de Ribeirão das Neves
Procuradoria-Geral do Município

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES, PARA CONTRATAÇÃO DE VAGAS VISANDO O ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2020.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Moacir Martins da Costa Júnior, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, e a **Organização da Sociedade Civil e a ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES**, designada pela sigla **ASSOPOC** inscrita no CNPJ 01.286.108/0001-55, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 175, Bairro Vicentino, Município de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, CEP 35.520-000, neste ato representado por seu Presidente **SÉRGIO BATISTA COELHO**, portador da Carteira de Identidade n.º SSP/MG M1613044, inscrito no CPF sob o n.º 325.795.516-20 residente e domiciliado na Rua Cipriano Souza Coutinho, nº 10, AP 1.500, Bairro Belvedere, Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30320-730, doravante denominada - **Contratada**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de colaboração, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 3929/2020**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, e demais normas que regulamentam a espécie, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Ao valor estabelecido na Cláusula Segunda do Termo Aditivo, de fls. 499/500, fica acrescida a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) correspondente a aproximadamente 10,65% do valor estabelecido naquele instrumento.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta Cláusula corresponde ao acréscimo de uma vaga de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, destinada ao Sr. Neemias Américo Rodrigues, conforme pedido e justificativa formuladas nos documentos de fls. 522/524 e 563, do Processo Administrativo n.º 3929/2020.

Parágrafo Segundo. Em consequência do acréscimo a que refere o presente aditivo, a partir de 26/07/2022 (8ª parcela) até 20/11/2022 (12ª parcela), o valor mensal do repasse mensal a ser realizado à entidade passa a ser conforme memória de cálculo a seguir, referente a oferta de mais 01 (uma) vaga de acolhimento, sendo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por vaga, proporcionalmente.



13

Município de Ribeirão das Neves
Procuradoria-Geral do Município

Identificação	Mês de Referência	Valor Repasse Municipal
8ª parcela proporcional	julho/2022	R\$ 1.000,00
9ª parcela	agosto/2022	R\$ 6.000,00
10ª parcela	setembro/2022	R\$ 6.000,00
11ª parcela	outubro/2022	R\$ 6.000,00
12ª parcela proporcional	novembro/2022	R\$ 4.000,00
TOTAL:		R\$ 23.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ATUALIZADO

Identificação	Mês de Referência	Valor Repasse Municipal
1ª parcela	dezembro/2021	R\$ 18.000,00
2ª parcela	janeiro/2022	R\$ 18.000,00
3ª parcela	fevereiro/2022	R\$ 18.000,00
4ª parcela	março/2022	R\$ 18.000,00
5ª parcela	abril/2022	R\$ 18.000,00
6ª parcela	maio/2022	R\$ 18.000,00
7ª parcela	junho/2022	R\$ 18.000,00
8ª parcela	julho/2022	R\$ 19.000,00
9ª parcela	agosto/2022	R\$ 24.000,00
10ª parcela	setembro/2022	R\$ 24.000,00
11ª parcela	outubro/2022	R\$ 24.000,00
12ª parcela	novembro/2022	R\$ 22.000,00
TOTAL/ANO		R\$ 239.000,00

**Município de Ribeirão das Neves
Procuradoria-Geral do Município**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, mediante a seguinte classificação orçamentária: 07 001 001 08 244 0111 1829 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rede de Proteção Social – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - F: 228 – Fonte: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

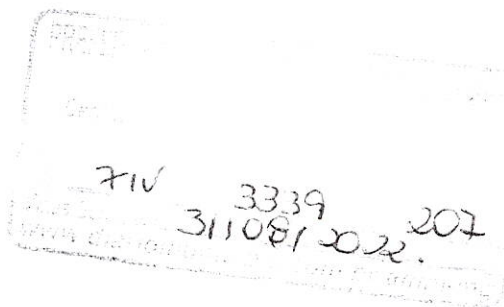
Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e aditivo posterior, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento, em caso de divergência com o anterior.

Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves (MG), em 12 de agosto de 2022.


**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**


**ASSOPOC – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E
CARENTES CNPJ/MF
Presidente: SÉRGIO BATISTA COELHO**



ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES DE CRUCILÂNDIA - ASSOPOC PLANO DE TRABALHO – 2021/2022 RETIFICADO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1 - ENTIDADE

Nome da Entidade:		CNPJ:	
Associação dos Protetores das Pessoas Carentes de Crucilândia -ASSOPOC		01.286.108/0001-55	
Constituição Civil: Associação dos Protetores das Pessoas Carentes de Crucilândia - ASSOPOC			
Endereço			
Rua São Vicente de Paula nº 175			
Cidade:		UF:	CEP:
Crucilândia		MG	35.478-000
Forma Jurídica:	DDD/Telefone:	DDD/Fax:	E-mail:
Organização Não Governamental -ONG	(031) 3574-1190		assopoc@ig.com.br
Registro CMAS:	Registro SEDESE:	Declaração Utilidade Pública Municipal:	
001	265	650/27 de Setembro de 1996	
Declaração Utilidade Pública Estadual:		Declaração Utilidade Pública Federal:	
13.340 de 25/10/99		725 de 10/08/01	

1.2- REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante legal:		Cargo: Presidente	
Sergio Batista Coelho			
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	Nº RG/ Órgão emissor /UF
Autônomo	Casado	325.795.516-20	SSP/ MG M1 613044
DDD/Telefone:		E-mail:	
031 3574 1190		sergio@srm.com.br	
Endereço:			
Rua Cipriano Souza Coutinho nº 10 AP 1.500			

1.3 - OBJETIVO GERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, do Município de Ribeirão

das Neves.

2.- Objetivos específicos

Acolher institucionalmente por 12 meses pessoas deficientes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Atuar nas áreas de Assistência Social e Saúde (Nutrição, Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Equoterapia, Educação física, Fonoaudiologia e Psicologia) para melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

Desenvolver programas que visem efetivar as atuações nas áreas da Assistência e Saúde, buscando sempre a melhoria na qualidade de vida dos usuários.

Zelar pela integridade física e Psíquica das pessoas, viabilizando formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa com deficiência com as demais gerações.

Fomentar o Estado a garantir as pessoas a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas que permitem um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Assegurar a Atenção Integral a Saúde da pessoa com deficiência, por intermédio do Sistema Único de Saúde -SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas com deficiência.

Assegurar a Assistência Social as pessoas com deficiências do Município sejam prestadas, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional e no Sistema Único de Saúde e Demais Normas Pertinentes.

2.1- JUSTIFICATIVA:

Ao identificar as demandas latentes dos Municípios parceiros da Instituição, a ASSOPOC se propôs a prestar serviços na modalidade de Residência Inclusiva, sendo inaugurada a nossa primeira residência no ano de 2019, e ressalta que: O espaço da Associação é amplo e assegura acessibilidade, possuem instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, existindo a integração, mas as reservas que se fazem necessárias a intimidade de cada um; Serviço prestado à pessoa com deficiência que de alguma forma encontra-se em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais, convivência familiar e/ou comunitária, protegendo-os de riscos contra sua integridade física e moral.

2.2-PROVISÕES OFERTADAS PELA CONVENIENTE

2.3- Ambiente Físico: O espaço físico da Residência Inclusiva é padrão de acordo com a SEDESE e encontra-se estruturado com:

04 quartos, 02 banheiros, cozinha, sala de TV, varandas e quintal.

3.- Recursos humanos:

- 1 Médicos,
- 1 Fisioterapeutas (Neurológica, Ortopédica, Respiratória e Equoterapia)
- 1 Arte terapeuta
- 1 Assistente Social
- 1 Psicólogo
- 04 Técnico em enfermagem,
- 1 Fonoaudiólogo
- 1 Nutricionista,
- 04 Cuidadores,
- 1 Enfermeira,
- 2 Auxiliares de Serviços Gerais
- 2 Cozinheiras
- 1 motorista
- 1 Coordenador
- 1 Oficineiro
- 1 auxiliar de cozinha

3.1- Recursos Materiais:

Sede da Residência Inclusiva (alugada)

Materiais permanentes e materiais de consumo suficientes e em condições adequadas para o desenvolvimento necessários aos serviços, mobiliários de uso coletivos e individuais; equipamentos de cozinha; equipamentos de lavanderia, eletroeletrônicos; equipamentos de informática; entre outros.

1 ambulância

1 veículo de pequeno porte

1 UTI móvel

3.2- Segurança de Acolhida

Acolhida será feita após visita da equipe técnica da Instituição, composta pela Assistente Social da ASSOPOC, onde será verificada a real situação do usuário e solicitado ao responsável uma série de exames e relatório médico para averiguar a necessidade de isolamento ou não, evitando assim um possível contágio, e para termos condições de dar prosseguimento ao tratamento, caso já seja existente.

3.3- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

Nosso usuário tem uma vida integrada com a sociedade participando de eventos religiosos, culturais, oficinas, atendimento com Equoterapia fora da Instituição, oficinas da APAE.

4.- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

Atividades de vida diária, com finalidades de desenvolver sua autonomia e fortalecimento de vínculos fragilizados.

4.1- Condições e Formas de Acesso

O ingresso da pessoa com deficiência será mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ribeirão das Neves.

4.2- Abrangência do Serviço e Período de Funcionamento.

Funcionamento vinte quatro horas com atuação nas áreas de saúde, Assistência Social Promovendo ações de intervenção social, participando dos projetos junto aos demais membros da equipe em que busca conhecer a realidade individual do usuário, fazendo a Associação com o meio em que vive, procurando trabalhar as alternativas possíveis para sua inserção no contexto social e familiar e buscando o resgate de sua cidadania, sempre de acordo com as leis, 8.742 de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social.

4.3- Articulação em Rede

A ASSOPOC trabalha junto com toda a rede de serviços do Município fazendo parte nos Conselhos de Assistência Social, de Saúde e do Idoso.

5.- Impacto Social Esperado

Trabalhar na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência com perspectiva de promover a longevidade do usuário com qualidade de vida sem perder o vínculo social e cultural.

Redução das violações dos direitos socioassistencial, seus agravamentos ou

reincidências; redução do número de pessoas com deficiência em vulnerabilidade e abandonadas; indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades, rompendo com ciclo de violência doméstica e familiar.

5.1-METAS

Atender de forma integral com Hospedagem, Alimentação, Saúde e Assistência Social jovens e adultos entre 18 a 59 anos, com deficiência do Município de Ribeirão das Neves, sem custo para as famílias.

5.2- Cronograma de Desembolso

Valores válidos para atender de forma integral três pessoas com deficiências até mês de fevereiro 2022, passando para quatro pessoas a partir de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	REPASSE / MUNICIPAL	VALOR
1ª Parcela	DEZEMBRO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2ª Parcela	JANEIRO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3ª Parcela	FEVEREIRO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
4ª Parcela	MARÇO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
5ª Parcela	ABRIL	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
6ª Parcela	MAIO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
7ª Parcela	JUNHO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
8ª Parcela	JULHO	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
9ª Parcela	AGOSTO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
10ª Parcela	SETEMBRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
11ª Parcela	OUTUBRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
12ª Parcela	NOVEMBRO	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL ANUAL	-		R\$239.000,00

5.3 – Aplicação de Recurso

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DESEMBOLSADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMBASADOS NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014:

6.- Plano de Estimativa de Aplicação de Recursos

DESPESAS DIVERSAS	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
Água/Luz/Telefone	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Aluguel do imóvel	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Combustíveis	R\$ 4.500,00	R\$40.500,00
Encargos Social	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Supermercado (complementação de Eventualidades) /padaria	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Material de Higiene	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Gás de Cozinha	R\$3.000,00	R\$27.000,00
Fraldas	R\$3.000,00	R\$36.000,00
Medicamentos /Material hospitalar/oxigênio	R\$6.500,00	R\$58.500,00
Total	R\$ 24.000,00	R\$ 239.000,00

OBSERVAÇÃO: Os recursos financeiros recebidos pelo município de Ribeirão das Neves destinados para cada pessoa com deficiência acolhida na Instituição será designado aos gastos descritos na tabela acima, ou seja, com o rateio das demais despesas, através da parceria com outros municípios, os quais também possuem pessoas com deficiência acolhidas na Instituição.

6.1-INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA:

Banco: SICOOB
Código da agência: 3132
Número da conta corrente:16.643-0

6.2-DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Ribeirão das Neves/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município, com o Estado de Minas Gerais, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Crucilândia 10 de Março 2022


 Armando Cândido Gomes
 Gestor de parcerias